



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

1. O Artigo 79º da Constituição da República Portuguesa determina que todos têm direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto;
2. O direito universal à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual e incumbe às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, conforme o nº 1 dos Artigos 2.º e 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. Podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras concebidas pelo Estado e Autarquias Locais as associações desportivas e eventos desportivos de interesse público, sendo esses apoios titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõem o nº 1 e nº 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro;
4. Ao Município da Mealhada são definidas atribuições, no domínio dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
5. Compete à Câmara Municipal da Mealhada:
  - “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, da alínea u) do nº 1 do Artigo 33.º do referido diploma legal;



6. O Município da Mealhada promove o desporto na Mealhada assumindo estar “ao serviço de todas as gerações: crianças, jovens e adultos, que de forma individual ou coletiva, integrados nas suas escolas, nas suas associações ou nas instituições de solidariedade social, têm condições para uma prática desportiva saudável”, contribuindo, desta forma, para o melhoramento da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes;
7. Para efeitos do artigo 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que define o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo – entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das Autarquias Locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;
8. Podem beneficiar da concessão de apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos, conforme disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 3º do mencionado Decreto-Lei;
9. O contrato-programa de desenvolvimento desportivo integra, no respetivo clausulado e no Anexo I, o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto da comparticipação, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro;
10. Os apoios concedidos pela Câmara Municipal da Mealhada identificam no clausulado do presente contrato-programa, as contrapartidas de interesse público, de acordo com o indicado no Artigo 17º do decreto-lei nº 273/2009, de 1 de Outubro;
11. O Segundo Outorgante, Federação Portuguesa de Futebol, abreviadamente designada por FPF, é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, de utilidade pública, constituída sob a forma de associação de direito privado, que tem por principal objeto promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, o ensino e a prática do Futebol, em todas as suas variantes e competições;
12. O Terceiro Outorgante, Associação de Futebol de Aveiro, abreviadamente designada por AF Aveiro, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, de Utilidade



19  
*[Handwritten signature]*

Pública, fundada em vinte e dois de Setembro de mil novecentos e vinte e quatro, tem sede em Aveiro, com relevantes serviços prestados no desenvolvimento do Futebol/Futsal e exerce a sua atividade e jurisdição em todo o Distrito.

Assim,

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA MEALHADA**, contribuinte n.º 506 792 382, com sede no Largo do Jardim 3054-001 Mealhada, representado neste ato pelo seu Presidente da Câmara, Sr. **Rui Manuel Leal Marqueiro**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

**SEGUNDO OUTORGANTE:**

**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL**, pessoa coletiva n.º 500 110 387, com sede na Avenida das Seleções, Cruz Quebrada, Dafundo, neste ato representada pelo Sr. Dr. **Fernando Soares Gomes da Silva**, na qualidade de Presidente da F.P.F., doravante designada por FPF ou Segundo Outorgante.

**TERCEIRO OUTORGANTE:**

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública sem fins lucrativos, contribuinte n.º 501 090 533, com sede na EN109, Quinta do Simão, em Esgueira - Aveiro, neste ato representada pelo Sr. **Arménio Avelino Vasconcelos de Pinho** na qualidade de Presidente da Direção da A.F. Aveiro, doravante designada por AF Aveiro ou Terceiro Outorgante.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa desportivo, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **OBJETO DO CONTRATO-PROGRAMA**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio não financeiro e financeiro para o fomento da prática das modalidades desportivas de Futebol e Futsal, praticadas pelos clubes com sede no concelho da Mealhada, nos termos do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Aveiro, o qual consta do Anexo I deste contrato-programa e que dele faz parte integrante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **APOIO NÃO FINANCEIRO**

1. O Município da Mealhada atribui à A. F. Aveiro a cedência, nos dias e horários disponíveis, dos espaços físicos desportivos adequados, com vista a implementar os programas e atividades físicas e desportivas no âmbito projeto “AFA na Escola”:
  - a. Incrementar a prática de atividade física e desportiva da população mais jovem do concelho, como fator de promoção da saúde e do bem-estar, através da inclusão de atividades lúdico-desportivas orientadas para as modalidades Futebol/Futsal nas aulas de atividades de enriquecimento curricular – atividade física e desportiva;
  - b. Valorização do papel do associativismo desportivo local no processo formativo dos jovens da região, nomeadamente na aquisição de hábitos e comportamentos de estilos de vida saudáveis e no desenvolvimento multilateral dos mesmos;



2. O Município da Mealhada em ligação com a FPF, AF Aveiro e a participação dos clubes do concelho participa na:
  - a) Implementação de um Protocolo de cooperação entre o Município, AF Aveiro e os Clubes Desportivos vocacionado para a inclusão e desenvolvimento da prática lúdico-desportiva de Futebol e Futsal nas atividades de enriquecimento curricular – atividade física e desportiva, bem como a própria intervenção dos técnicos dos clubes durante as mesmas atividades;
  - b) Organização de um ou dois encontros/convívio de Futebol/Futsal, ao abrigo do projeto “AFA na Escola” em local a definir posteriormente;

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### APOIO FINANCEIRO

1. O apoio financeiro destina-se:
  - a. A suportar os encargos da formação desportiva, designadamente da taxa de inscrição, cartão e seguro desportivo junto da A.F. Aveiro, dos atletas dos escalões Petizes, Traquinas e Benjamins de 1º ano, na época 2016/2017 e durante a vigência do atual contrato programa, de todos os clubes do Concelho e em cada um dos escalões de Futebol e Futsal;
  - b. A suportar parte dos encargos com material desportivo (saco de desporto), que será entregue como lembrança (reforço da experiência) a cada um dos jovens masculino ou feminino, participantes do evento desportivo organizado pelas entidades parceiras;
2. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos, junto da A.F. Aveiro:
  - a. Uma única prestação no montante total até 30 de Maio, após a conclusão do programa e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.



## CLÁUSULA QUARTA

### INDICADORES DO PROJETO

No âmbito do projeto, programas e atividades físicas e desportivas, objeto do presente contrato-programa, são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de clubes desportivos com sede no concelho direta ou indiretamente beneficiados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que consta do Anexo I;
- b) A quantidade de jovens envolvidos nos projetos e o número de novas inscrições que vejam a ser contabilizadas durante a época 2016/17;
- c) O número de agentes desportivos participantes nas diversas atividades consideradas.

## CLÁUSULA QUINTA

### OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Disponibilizar equipamentos desportivos municipais, de acordo com a sua disponibilidade de utilização, para fins, única e exclusivamente, de âmbito desportivo, com objetivo de incrementar a prática de atividade física e desportiva da população mais jovem do concelho;
- b) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados, durante a vigência do atual contrato programa, relativos ao apoio financeiro respeitante:
  - a. Ao valor da taxa de inscrição na AF Aveiro, de jovens atletas dos escalões Petizes, Traquinas e Benjamins 1º ano na época 2016/17, dos clubes do Concelho da Mealhada, inscritos na AFA depois de 30 de Outubro de 2016, até ao valor de 1850€;
  - b. A parte dos encargos com o material desportivo que será oferecido como lembrança (saco de desporto – reforço da experiência) no evento desportivo a realizar no final das atividades, até ao valor de 2500€;



07  
[Handwritten signature]

- c) Acompanhar e cumprir com a execução das atividades de formação previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo indicado no Anexo I.

## CLÁUSULA SEXTA

### OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Apoiar a realização do Encontro/Convívio Final com as crianças do 1º ciclo do ensino básico, ao abrigo do projeto “AFA na Escola”, em conjunto com a A. F. Aveiro e o Município da Mealhada;
- b) Apoiar com material desportivo, a definir posteriormente, a organização do Encontro/Convívio Final com as crianças do 1º Ciclo, inscritas nas AEC – atividade física e desportiva, de todo o concelho da Mealhada.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### OBRIGAÇÕES DO TERCEIRO OUTORGANTE

Constituem obrigações do Terceiro Outorgante:

- a) Cooperar com o Município da Mealhada no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Disponibilizar recursos técnicos que visem garantir a implementação e coordenação do projeto **AFA na Escola**;
- c) Realizar uma ação de formação técnica para os agentes desportivos dos clubes com participação ativa no projeto;
- d) Publicitar o programa objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município da Mealhada, através da menção expressa, “Apoio da Câmara Municipal da Mealhada” e a inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem



como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação local e regional;

- e) Cumprir o Regulamento Interno de Utilização das Instalações Desportivas;

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato-programa são feitos pelo Município da Mealhada, através do Setor de Educação e Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

## **CLÁUSULA NONA**

### **REVISÃO DO CONTRATO-PROGRAMA**

1. Os termos do presente contrato-programa podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato-programa ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato-programa são efetuadas por escrito, ficando em adenda ao presente contrato-programa, passando a fazer parte integrante do mesmo, e subscrita por ambas as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO**

O incumprimento de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.





31

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **VIGÊNCIA E PRODUÇÃO DE EFEITOS**

1. O presente contrato-programa vigora na época desportiva de 2016/2017 e seguintes, podendo ser denunciado pelas partes, através de carta para o efeito, com 60 dias de antecedência em relação ao final da época desportiva, que termina a 30 junho de cada ano.
2. Os pagamentos das inscrições dos Petizes, Traquinas e Benjamins serão enquadrados no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desporto do Município de Mealhada.
3. O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua assinatura e publicação, nos termos da Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **LEI APLICÁVEL**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento Municipal de Apoios ao Desporto do Município da Mealhada e a legislação geral aplicável.

O presente contrato-programa é composto por dez páginas, feito em triplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as cláusulas, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

O presente Protocolo é assinado na Mealhada, aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis.



Pelo Município da Mealhada

O Presidente

Pela Federação Portuguesa de Futebol

O Presidente

Pela Associação de Futebol de Aveiro

O Presidente

O presente contrato-programa tem enquadramento no orçamento para o ano de 2017 do município da Mealhada.

➤ Aprovado em reunião da Câmara Municipal de: 21 Novembro/2016 e de 19 Junho/2017